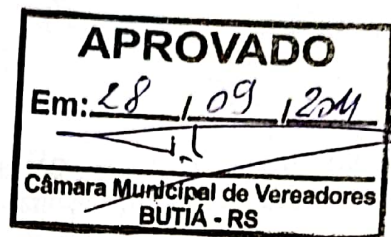


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002960/2011



Processo Nº 001532/2011

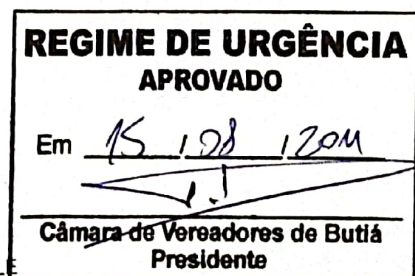
Data: 09/08/2011

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

A T O Nº 001560/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2960, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. **PAULO ROGÉRIO LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2960 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011.


Ver. **PAULO ROGÉRIO LOPES**
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 9 de agosto de 2011.

Ver. **NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES**
1º Secretário



Butiá, 08 de agosto de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S/A, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.


Senhor Presidente e Senhores Vereadores, este projeto de financiamento visa adquirir equipamentos que também serão úteis para diminuir custo de pavimentação, visto que o município terá condições de realizar parte da obra com recursos próprios, bem como, a melhoria no trabalho de manutenção das diversas vias existentes.

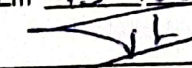
Por tratar-se de operações de crédito, o valor está limitado na capacidade de endividamento do Município, pois após a carência de 06 meses os valores deverão ser pagos em no máximo de 48 parcelas.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em <u>09/08/11</u> <u>10:41</u> h

Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA APROVADO
Em <u>15/08/2011</u>

Câmara de Vereadores de Butiá Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2960/11

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S/A, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Banco do Brasil S/A, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provia, nos termos da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688. de 19/02/2009 e suas alterações.

Art. 2º. A taxa de juros do financiamento é a taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), de 4% a a (quatro por centos ao ano), e o prazo para pagamento é de até 54 meses, incluindo até seis meses de carência, com amortização em 48 meses, conforme Resolução 3.665, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município.


Art. 5º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 6º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 60 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
RS E O BANCO DO BRASIL S.A.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência BUTIÁ RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3003-14, por seu representante abaixo assinado, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ RS, com sede à Rua do Comércio nº 566, município de Butiá RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.718/0001-03, identificado no IBGE sob o código nº430270, por seu representante abaixo assinado, RESOLVEM CELEBRAR o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES visando manifestar a intenção de contratar operação de crédito com as seguintes características:

Valor da operação: R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)

Fonte/Origem dos Recursos: FINAME/PROVIAS

Custo Financeiro: TJLP

Taxa de Juros: 4% ao ano

Prazo Total: 54 meses

Prazo de Carência: 06 meses

Prazo de Amortização: 48 meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizativa.

O presente Protocolo de Intenções não configura qualquer compromisso do Banco do Brasil em realizar a operação.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em 03 (três) vias de igual teor.

Butiá RS

(Pelo Banco)

Banco do Brasil S.A. - Agência Butiá RS
Rafael Machado de Oliveira
CPF 903.082.470-00
Fone (51)3652-1244

(Pelo município)

Paulo Roberto Félix Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ RS
Paulo Roberto Félix Machado
CPF 130.286.500-53
Fone (51)3652-1222

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem.
Custos de ligações celulares e custos da ligação mais impostos conforme operadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

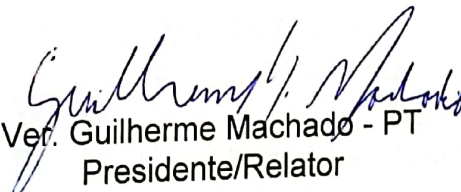
Parecer Projeto de Lei nº 002960/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002960/2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS-PROVIAS.

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 17 de agosto de 2011


Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator


Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB
Secretário


Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 17/08/2011

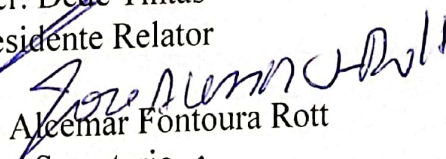
Parecer ao Projeto de Lei nº 002960/2011

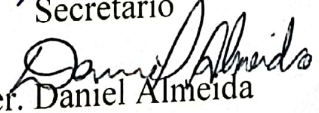
Considerando ao Projeto de Lei Nº002960/2011 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS , manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 17 de agosto de 2011.


Ver. Dede Tintas
Presidente Relator


Jose Alcemar Fontoura Rott
Secretario


Ver. Daniel Almeida
Integrante



OF. GP nº 202/2011

Butiá, 26 de agosto de 2011.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Conforme Projeto de Lei encaminhado a essa Casa Legislativa para apreciação, referente a abertura de crédito de R\$ 1.000.000,00 do Programa de Intervenções Viárias – Provias, para aquisição de veículos para a Secretaria de Obras, vimos informar a discriminação dos veículos que o Executivo necessita para andamento dos trabalhos do Município.

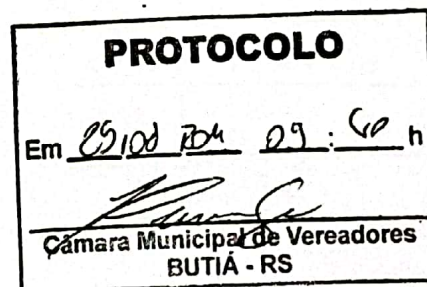
Descrição do Veículo	Valor aproximado R\$
01 Caminhão Truck, marca Ford, Volks ou Mercedes, com caçamba, completo	R\$ 240.000,00
01 Caminhão toco, marca Ford, Volks ou Mercedes	R\$ 180.000,00
01 Caminhão Tipo 709 ou 4000, cabine dupla, para transportar servidores sentados, equipamento c/carroceria aberta, com adaptação de muk para levantar laje ou colocação de vários objetos, hoje usado pela retroescavadeira, marca Mazal.	R\$ 155.000,00
01 Máquina p/limpeza urbana, 4 x 1, capinadeira, vassoura de recolher, triturador de galhos e retroescavadeira.	R\$ 190.000,00
01 Camioneta Diesel, cabine simples para uso da Secretaria de Obras em missões importantes, no transporte de material de recuperação de vias do Município, em pequenos reparos asfálticos e sinalização, pintura p/manter as via centrais limpas, aguamento de flores, manutenção das praças e podas.	R\$ 95.000,00
TOTAL	R\$ 860.000,00

Outrossim, informamos que a taxa de juros do financiamento é a taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), de 4% a.a. (quatro por centos ao ano), e o prazo para pagamento é de até 54 meses, incluindo até seis meses de carência, com amortização em 48 meses, conforme Resolução 3.665, do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS





OF. GP nº 209/2011

Butiá, 02 de setembro de 2011.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Conforme Projeto de Lei encaminhado a essa Casa Legislativa para apreciação, referente a abertura de crédito de R\$ 1.000.000,00 do Programa de Intervenções Viárias – Provias, para aquisição de veículos para a Secretaria de Obras, vimos informar a discriminação dos veículos que o Executivo necessita para andamento dos trabalhos do Município.

Descrição do Veículo	Valor aproximado R\$
01 Caminhão toco, marca Ford, Volks ou Mercedes	R\$ 180.000,00
01 Caminhão Tipo 709 ou 4000, cabine dupla, para transportar servidores sentados, equipamento c/carroceria aberta, com adaptação de muk para levantar laje ou colocação de vários objetos, hoje usado pela retroescavadeira, marca Mazal.	R\$ 155.000,00
01 Máquina p/limpeza urbana, 4 x 1, capinadeira, vassoura de recolher, triturador de galhos e retroescavadeira.	R\$ 190.000,00
01 Motoniveladora	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.025.000,00

Outrossim, informamos que a taxa de juros do financiamento é a taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), de 4% a.a. (quatro por centos ao ano), e o prazo para pagamento é de até 54 meses, incluindo até seis meses de carência, com amortização em 48 meses, conforme Resolução 3.665, do Banco Central do Brasil.


Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS

PROTOCOLO

02, 09, 11 11 : 18 h



Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



OF. GP nº 229/2011

Butiá, 26 de setembro de 2011.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Conforme Projeto de Lei encaminhado a essa Casa Legislativa para apreciação, referente a abertura de crédito de R\$ 1.000.000,00 do Programa de Intervenções Viárias – Provias, para aquisição de veículos para a Secretaria de Obras, vimos informar a discriminação dos veículos que o Executivo necessita para andamento dos trabalhos do Município.

Descrição do Veículo	Valor aproximado R\$
01 Caminhão Truck, marca Ford, Volks ou Mercedes, com caçamba, completo	R\$ 240.000,00
01 Caminhão toco, marca Ford, Volks ou Mercedes <i>C/CAÇAMBA</i>	R\$ 180.000,00
01 Caminhão Tipo 709 ou 4000, cabine dupla, para transportar servidores sentados, equipamento c/carroceria aberta, com adaptação de muk para levantar laje ou colocação de vários objetos, hoje usado pela retroescavadeira, marca Mazal.	R\$ 155.000,00
01 Máquina p/limpeza urbana, 4 x 1, capinadeira, vassoura de recolher, triturador de galhos e retroescavadeira.	R\$ 190.000,00
01 Automóvel para <u>monitorar</u> obras e podas junto a Secretaria com o Fiscal de Setor.	R\$ 40.000,00
Tanque rodoviário para transporte de água capacidade 10.000lts com tanque interno em aço inóx AISI 304, espessura 3.0mm, escotilha de visitação em aço inóx AISI 304 3mm, munida de tampa para fechamento com barrachas atóxicas, sendo a mesma composta por caixa sanitária construída em aço inóx AISI 430 2 mm. Tubulações para carregamento e descarregamento em aço inóx AISI 304 "3" polegadas, sistema de CIP integrado com tubulação de aço inóx AISI 304 "2" polegadas composto de Spray-bol, sendo 1 por compartimento, passarela lateral em aço inóx AISI 304 e passarela central em alumínio, e escada em aço inóx AISI 304. Paralamas bomba de carregamento puxa-empurra, suporte da bomba, cardam, mancal kit sucção, dois quebrondas e plataforma estilo rabeta.	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 850.000,00

Outrossim, informamos que a taxa de juros do financiamento é a taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), de 4% a.a. (quatro por centos ao ano), e o prazo para pagamento é de até 54 meses, incluindo até seis meses de carência, com amortização em 48 meses, conforme Resolução 3.665, do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS



OF. GP nº 237/2011

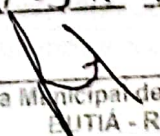
Butiá, 27 de setembro de 2011.


SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos solicitar a substituição da redação do Projeto de Lei nº 2960/2011, pela redação do Projeto de Lei, em anexo.

Certos de vossa atenção ao pleito, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em <u>27/09/11 16:58</u> h

Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

APROVADO
Em: <u>28/09/11</u>

Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



PROJETO DE LEI Nº 2960/2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S/A, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Banco do Brasil S/A, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provia, nos termos da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688. de 19/02/2009 e suas alterações, pelo que para andamento dos trabalhos do Município necessitamos adquirir:

Descrição do Veículo	Valor aproximado*
01 Caminhão Truck, marca Ford, Volks ou Mercedes, com caçamba, completo	R\$ 240.000,00
01 Caminhão toco, marca Ford, Volks ou Mercedes	R\$ 180.000,00
01 Escavadeira Hidráulica	R\$ 305.000,00
01 Máquina p/limpeza urbana, 4 x 1, capinadeira, vassoura de recolher, triturador de galhos e retroescavadeira.	R\$ 190.000,00
01 Automóvel para minitorar obras e podas junto a Secretaria com o Fiscal de Setor.	R\$ 40.000,00
01 Tanque rodoviário para transporte de água capacidade 10.000lts com tanque interno em aço inóx AISI 304, espessura 3.0mm , escotilha de visitação em aço inóx AISI 304 3mm, munida de tampa para fechamento com barrachas atóxicas, sendo a mesma composta por caixa sanitária construída em aço inóx AISI 430 2 mm. Tubulações para carregamento e descarregamento em aço inóx AISI 304 "3" polegadas, sistema de CIP integrado com tubulação de aço inóx AISI 304 "2" polegadas composto de Spray-bol, sendo 1 por compartimento, passarela lateral em aço inóx AISI 304 e passarela central em alumínio, e escada em aço inóx AISI 304. Paralamas bomba de carregamento puxa-empurra, suporte da bomba, cardam, mancal kit sucção, dois quebra-ondas e plataforma estilo rabeta.	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

*Valores estimados de custo na data do encaminhamento do Projeto de Lei.



Art. 2º. A taxa de juros do financiamento é a taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), de 4% a.a. (quatro por centos ao ano), e o prazo para pagamento é de até 54 meses, incluindo até seis meses de carência, com amortização em 48 meses, conforme Resolução 3.665, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município.

Art. 5º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 6º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 60 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.


Art. 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração